



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Adm. ONÉSCIMO PRATI



LEI Nº 081/91, DE 12 DE ABRIL DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA / LIVRE DA CIDADE DE CAMPO VERDE, ES- TADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS."

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo / Verde, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal a provou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada na cidade de Campo Ver- de a feira livre, para comercialização de produtos nos dias em que o comer- / cio em geral permanecerem fechados por força de dispositivos legais.

ARTIGO 2º - O local, dias, horários e normas / de funcionamento da feira livre, serão regulamentados por Decreto do Executi- vo, que será baixado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação / desta Lei.

ARTIGO 3º - As tarifas, taxas e impostos inci- dentes sobre os produtos e decorrentes do funcionamento da feira, serão regu- lamentados e arrecadados pelo Executivo Municipal, respeitada as disposições legais vigentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"



LEI Nº 081/91.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Adm. ONÉSCIMO PRATI



DESPACHO: Sanciona a presente Lei sem ressalvas ou emendas.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada nesta Secretaria de Administração, /
Finanças e Planejamento, de acordo com a Legislação vigente, com afixação no
local de costume. Data Supra.*

JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"